

MUNICÍPIO

DE



CONCÓRDIA DO PARÁ

LEI DE DIRETRIZES

ORÇAMENTÁRIAS

LDO

2018



PUBLICADO EM
30/06/17

In conformidade com a Lei Municipal
Nº 08 - 2009 de 08/04/2009
versão 1.0 | Edição 1 | Cálculo

Walmir Araújo Alves

Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

LEI N° 852, de 30 de Junho de 2017

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2018 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de CONCÓRDIA DO PARÁ, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de **CONCÓRDIA DO PARÁ** para 2018, compreendendo:

- I** - as Metas Fiscais;
- II** - as Prioridades da Administração Municipal;
- III** - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV** - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V** - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI** - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII** - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII**- as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2017, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016-STN.

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º. O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às



PUBLICADO EM

30/06/15

Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 04 - 2009 de 08/04/2009
Assinado pelo: Walmir Araújo Alves

Walmir Araújo Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. N° 001/2015

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 403, de 28 de junho de 2016-STN, 7ª Edição do Manual de Elaboração válida a partir de 2017.

Art. 5º. Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.



PUBLICADO EM

30/06/17

Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 24.2669 de 08/04/2009
Reservados todos os direitos.Walmir Araújo Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º. Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 403/2016 da STN.

§ 2º. Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 403/2016, as METAS ANUAIS DA LDO 2018, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do Estado do Pará.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 403/2016, as METAS ANUAIS DA LDO 2018, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do Estado do Pará.



METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.



PUBLICADO EM
30/06/17

Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 20.200 de 08/04/2009
Decreto de 01/06/2017

Walmir Araújo Alves

Sec. Municipal de Administração
Port. N° 001/2017

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De conformidade com a Portaria nº 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.



Art. 15. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16. O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancezes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018, estão definidas com base nas metas traçadas pelo Governo atual e farão parte do Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
30/06/17
Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 40.609 de 08/04/2009
Resolução nº 001/2017
Walmir Araújo Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 00112017

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19. O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20. A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

§ 1º. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 30 de julho de 2017, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

§ 2º. O Poder Legislativo terá como limites de despesas correntes e de capital em 2018, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício 2017.





PUBLICADO EM
30/06/14

Em conformidade com a Lei Municipal
Nº de 2018 de 08/04/2009
Revisão da Lei Orçamentária Municipal

Walmir Araújo Alves
Sac. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

I - Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2018, seja inferior ou superior ao efetivamente arrecadado, dos tributos citados no § 2º deste artigo, ao final do exercício de 2017. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a tomar a providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido no decorrer do exercício de 2018, através de Decreto de suplementação ou redução de crédito orçamentário em favor ou desfavor do Poder Legislativo.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22. O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.



Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5%, tomado-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 27. O Orçamento para o exercício de 2018 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para



PUBLICADO EM
30/06/17

conforme consta na Lei Municipal
nº 001 de 2017
data de publicação

WALMIR
ARAÚJO AIY

Walmir Araújo Aiy,
Sec. Municipal de Administração,
Port. N° 001/2017

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31. Na hipótese de, no decorrer do exercício, ocorra renúncia de receita no exercício de 2018 não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

PUBLICADO EM
30/06/17Em conformidade com o disposto na Constituição Federal
Nº 103, art. 175, inciso II, parágrafo 1º, alínea "c".

Responsável: Walmir Araújo Alves

Walmir Araújo Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. N° 001/2017ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Art. 36. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 37. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantidos a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida nesta Lei, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e as fontes de recursos.

§ 2º. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, será feita por Decreto do Prefeito Municipal, permitidos ajustes na classificação funcional.

Art. 38. Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39. A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de créditos suplementares conforme disposto no inciso I, art. 7º, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único. Com a finalidade de atender a insuficiência nas dotações orçamentárias até 70% (setenta por cento) da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a utilização de recursos provenientes da transposição, remanejamento ou transferência parcial ou total de recursos, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 1964.

Art. 40. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO**

Parágrafo Único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomndo-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 46. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II- eliminação das despesas com horas-extras;
- III- exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
30/06/17
Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 24.200 de 08/04/2009.
Responsible pela publicação:

Walmir Ataíde ALVES
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até 31 de dezembro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54. Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município (art. 167, § 2º da Constituição Federal).



PUBLICADO EM

30/06/17

in conformidade com a Lei Municipal

Nº 28 - 2009 de 06/04/2009

versão 2017 da legislação municipal

Protocolado no dia 30/06/2017
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Art. 57 - Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 58 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2018.

CONCÓRDIA DO PARÁ (PA), 30 de Junho de 2017.


ELIAS GUIMARÃES SANTIAGO
Prefeito Municipal de Concórdia do Pará

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Concórdia do Pará, em 30 de Junho de 2017.


WALMIR DE ARAÚJO ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
30/06/17
em conformidade com a Lei Municipal
Nº 20.1009 de 09/04/2009
Assinado por:
WB
Waldir Araújo Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. N° 001/2017

Pará
Governo Municipal de Concórdia do Pará
Relação de Programas

LDO 2018 - Programas

Cód Nome

- 0000 Operações Especiais
- 0001 Atuação Legislativa da Câmara Municipal
- 0006 Segurança Pública
- 0031 Projeto de Planejamento e Orçamentação
- 0036 Supervisão e Coordenação Superior
- 0037 Políticas de Gestão Administrativa
- 0038 Edificações Públicas
- 0039 Gestão das Políticas da Agricultura
- 0041 Gestão de Políticas Administração e Financeira
- 0042 Controle Interno
- 0066 Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos
- 0121 Amparo Assistencial ao Idoso
- 0126 Gestão de Políticas de Assistência Social
- 0131 Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente
- 0132 Erradicação do Trabalho Infantil
- 0200 Programa de Ações Básicas de Saúde
- 0202 Agentes Comunitários de Saúde
- 0203 Assistência Domiciliar de Saúde
- 0210 Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
- 0230 Assistência Farmacêutica
- 0316 Fomento ao Associativismo
- 0415 Ensino Médio Regular ou Polivalente
- 0416 Ensino Infantil
- 0473 Gestão de Políticas de Cultura e Desporto
- 1002 Gestão da Política de Assistência Social
- 1003 Gestão Administrativa da Assistência
- 1004 Gestão da Política de Saúde
- 1005 Gestão da Política da Educação
- 1006 Valorização do Ensino da Educação Básica
- 1007 Gestão das Políticas de Saneamento Básico
- 1008 Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano
- 1010 Gestão da Política de Meio Ambiente
- 1011 Gestão da Política de Proteção Social Básica da Assistência Social
- 1012 Gestão da Política de Proteção Social Especial da Assistência Social
- 9999 Reserva de Contingência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
30/06/17
Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 20.209 de 08/04/2008
"Bragantina, 20 de junho de 2008"
Walmir Araújo Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

ANEXOS À LDO 2018

Metas e Prioridades para 2018;

Anexo I – Demonstrativo das Metas Anuais e Resultado Nominal;

Anexo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Ano Anterior;

Anexo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Anexo IV – Evolução do Patrimônio Líquido do Município;

Anexo V – Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos;

Anexo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Anexo VII – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Anexo VIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Anexo IX - Despesas Que Não Serão Objeto de Limitação de Empenho;

Anexo X – Riscos Fiscais:

PUBLICADO EM
30/06/17

Conforme a Lei Municipal
Nº 001 de 08/04/2009
Art. 1º - Esta lei é de execução

Walmir Araújo Míves
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

METAS E PRIORIDADES PARA 2018

10 Câmara Municipal

- 10 10. Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0001 Atuação Legislativa da Câmara Municipal

Ação	Unidade de Medida	Quantidade
001 Manutenção das Ações do Poder Legislativo	%	100

01 122 Administração Geral

- 01 122 0036 Supervisão e Coordenação Superior

Ação	Unidade de Medida	Quantidade
002 Capacitação e Treinamento do Legislativo	%	100

11 Gabinete do Prefeito

- 11 11. Gabinete do Prefeito
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0036 Supervisão e Coordenação Superior

Ação	Unidade de Medida	Quantidade
003 Operacionalização das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	%	100

12 Secretaria M.de Administração e Finanças

- 12 12. Secretaria M.de Administração e Finanças
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0037 Políticas de Gestão Administrativa

Ação	Unidade de Medida	Quantidade
004 Reestruturação da Feira Livre do Mercado	%	100
005 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	%	100

04 122 0066 Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos

Ação	Unidade de Medida	Quantidade
006 Realização de Cursos de Treinamentos e Capacitação	%	100

✓



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

04 124 Controle Interno
04 124 0042 Controle Interno

	Ação	Unidade de Medida	Quantidade
007	Coordenação e Manutenção dos Serviços do Controle Interno	%	100

04 126 Tecnologia da Informação
04 126 0037 Políticas de Gestão Administrativa

	Ação	Unidade de Medida	Quantidade
008	Apoio aos Serviços de Informática	%	100

04 128 Formação de Recursos Humanos
04 128 0037 Políticas de Gestão Administrativa

	Ação	Unidade de Medida	Quantidade
009	Realização de Concurso Público	%	100

06 Segurança Pública
06 181 Policiamento
06 181 0006 Segurança Pública

	Ação	Unidade de Medida	Quantidade
010	Serviços de Apoio ao Sistema de Segurança Pública no Município	%	100
011	Criação da Guarda Municipal	%	100

28 Encargos Especiais
28 843 Serviço da Dívida Interna
28 843 0000 Operações Especiais

	Ação	Unidade de Medida	Quantidade
012	Amortização de Dívidas Internas Contratada	%	100
013	Contribuição Para o PASEP	%	100

12 13. Departamento de Finanças
04 Administração
04 123 Administração Financeira
04 123 0037 Políticas de Gestão Administrativa

	Ação	Unidade de Medida	Quantidade
014	Manutenção do Departamento de Finanças	%	100

123

PUBLICADO EM
30/06/14

Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 09 de 09 de 08/04/2009
Assinado por: *Hélio Alves*

Almir Araújo Alves
Secretário de Administração
Data: 01/01/2017



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

13 Secretaria Municipal de Planejamento

- 13 01. Secretaria Municipal de Planejamento
04 Administração
04 121 Planejamento e Orçamento
04 121 0037 Políticas de Gestão Administrativa

	Ação	Unidade de Medida	Quantidade
015	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	%	100

- 04 122 Administração Geral
04 122 0031 Projeto de Planejamento e Orçamentação

	Ação	Unidade de Medida	Quantidade
016	Elaboração dos Instrumentos de Planejamento e Orçamento	%	100
017	Monitoramento e Avaliação dos Instrumentos de Planejamento	%	100
018	Realização de Cursos Capacitação e Treinamentos	%	100

14 Departamento de Cultura e Desportos

- 14 14. Departamento de Cultura e Desportos
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0473 Gestão de Políticas de Cultura e Desporto

	Ação	Unidade de Medida	Quantidade
019	Construção de Espaços Culturais e Áreas de Lazer	%	100
020	Criação do Centro Cultural de Concórdia do Pará	%	100
021	Promoção de Festivais Culturais e Eventos	%	100
022	Realização de Oficinas Culturais	%	100
023	Apoio a Grupos Culturais	%	100
024	Capacitação e Treinamento do Pessoal em Cultura	%	100
025	Manutenção do Departamento de Cultura e Desportos	%	100
026	Apoio e Promoção da Cultura Quilombola	%	100

15 Secretaria de Obras e Transportes

- 15 15. Secretaria de Obras e Transportes
04 Administração
04 122 Administração Geral

PUBLICADO EM
30/06/12Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 009 de 05/04/2009
Requerimento nº 001/2012Walmir Araújo Alves
Soc. Municipal de Administração
Port. N° 001/2012

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

04 122 0037 Políticas de Gestão Administrativa

Ação	Unidade de Medida	Quantidade
027 Implantação e Municipalização do Trânsito	%	100

04 122 1008 Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano

Ação	Unidade de Medida	Quantidade
028 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Transportes	%	100
029 Manutenção dos Departamentos de Obras, Transportes e Máquinas	%	100

15 Urbanismo

15 451 Infra Estrutura Urbana

15 451 0038 Edificações Públicas

Ação	Unidade de Medida	Quantidade
030 Construção de Prédios Públicos	%	100
031 Construção de Aeroporto	%	100
032 Adequar e Estruturar o Matadouro Municipal	%	100
033 Obras de Pavimentação de Vias Urbanas	%	100

15 451 1008 Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano

Ação	Unidade de Medida	Quantidade
034 Revitalização dos Bairros	%	100
035 Construção e Recuperação de Praças Parques e Jardins.	%	100
036 Construção e Recuperação de Estradas e Vicinais	%	100
037 Construção e Recuperação de Pontes no Município	%	100
038 Construção de Terminal Rodoviário no Município	%	100
039 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	%	100

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0038 Edificações Públicas

Ação	Unidade de Medida	Quantidade
040 Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública na zona urbana e rural	%	100

PUBLICADO EM
30/06/17

Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 04 de 23/04/2009
Assinado por: [Signature]
Walmir Araújo Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. N° 001/2017



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

- 17 Saneamento
17 512 Saneamento Básico Urbano
17 512 1007 Gestão das Políticas de Saneamento Básico

	Ação	Unidade de Medida	Quantidade
041	Construção de Fossas Domiciliares a Famílias de Baixa Renda	%	100
042	Serviços de Conclusão do Sistema de Água da Cidade	%	100
043	Manutenção e Ampliação de Microssistemas de Abastecimento de Água	%	100

- 27 Desporto e Lazer
27 813 Lazer
27 813 0038 Edificações Públicas

	Ação	Unidade de Medida	Quantidade
044	Construção e Recuperação de Quadras Poliesportivas	%	100

- 16 Secretaria de Meio Ambiente
16 02. Fundo Municipal de Meio Ambiente
18 Gestão Ambiental
18 541 Preservação e Conservação Ambiental
18 541 1010 Gestão da Política de Meio Ambiente

	Ação	Unidade de Medida	Quantidade
045	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente	%	100

- 16 16. Secretaria de Meio Ambiente
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 1010 Gestão da Política de Meio Ambiente

	Ação	Unidade de Medida	Quantidade
046	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	%	100

- 17 Saneamento
17 512 Saneamento Básico Urbano
17 512 1010 Gestão da Política de Meio Ambiente

	Ação	Unidade de Medida	Quantidade
047	Serviços de Coleta Regular de Lixo e Limpeza Urbana	%	100

✓

PUBLICADO EM
30/06/11

Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 009 de 08/04/2009
que autoriza o Poder Executivo


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
[Signature]
Mário Araújo Alves
Poder Executivo
Port. Nº 001/2017

- 18 Gestão Ambiental
18 122 Administração Geral
18 122 1010 Gestão da Política de Meio Ambiente

	Ação	Unidade de Medida	Quantidade
048	Modernização da Frota e Equipamentos de Coleta de lixo	%	100
049	Aquisição de um Barco Coletor de Lixo	%	100
050	Cursos da Capacitação Profissional Meio Ambiente	%	100
051	Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente	%	100

- 18 541 Preservação e Conservação Ambiental
18 541 1010 Gestão da Política de Meio Ambiente

	Ação	Unidade de Medida	Quantidade
052	Implantação de Centro de Reciclagem do Município	%	100
053	Implantação do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos	%	100
054	Implantação de Aterros Sanitários	%	100
055	Preservação e Recuperação de Áreas Preservadas	%	100
056	Criar e Estruturar o Parque Sócio Ambiental do Município	%	100
057	Limpeza e Desobstrução de Rios e Igarapés do Município	%	100
058	Curso de Capacitação para Artesãos e Pequenos Produtores	%	100

- 18 542 Controle Ambiental
18 542 1010 Gestão da Política de Meio Ambiente

	Ação	Unidade de Medida	Quantidade
059	Implantação do Projeto de Seleção de Reciclagem de Lixo nas Escolas Municipais	%	100

- 18 543 Recuperação de Áreas Degradadas
18 543 1010 Gestão da Política de Meio Ambiente

	Ação	Unidade de Medida	Quantidade
060	Recuperação de Matas Ciliares e Áreas Degradadas do Município	%	100

PUBLICADO EM
30/06/17

in conformidade com a Lei Mico cipal
Nº 29 - LEI DE 28/04/2009
Assinado digitalmente
Walmir Araújo Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. N° 001/2017



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

17 Secretaria de Agricultura

- 17 17. Secretaria de Agricultura
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0039 Gestão das Políticas da Agricultura

Ação	Unidade de Medida	Quantidade
061 Manutenção da Secretaria de Agricultura	%	100

- 20 Agricultura
20 122 Administração Geral
20 122 0039 Gestão das Políticas da Agricultura

Ação	Unidade de Medida	Quantidade
062 Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas	%	100

- 20 605 Abastecimento
20 605 0037 Políticas de Gestão Administrativa

Ação	Unidade de Medida	Quantidade
063 Manutenção de Feiras e Mercados	%	100

- 20 608 Promoção da Produção Agropecuária
20 608 0039 Gestão das Políticas da Agricultura

Ação	Unidade de Medida	Quantidade
064 Manutenção da Mecanização Agrícola da Agricultura Familiar	%	100
065 Apoio a Piscicultura, Aquicultura e Pequenos Animais	%	100
066 Curso de Capacitação para Profissionais Rurais	%	100
067 Produção de Mudas	%	100

18 Secretaria Municipal de Educação

- 18 20. Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 1005 Gestão da Política da Educação

Ação	Unidade de Medida	Quantidade
068 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	%	100
069 Manutenção dos Conselhos Municipais da Área da Educação	%	100



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
30/06/19
Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 29.700 de 06/04/2005
Municipal de Administração

WALDIR ALMEIDA
Sec. Municipal de Administração
Port. N° 001/2017

070	Cursos de Formação Continuada para Servidores da Educação	%	100
071	Cursos de Capacitação para Conselheiros	%	100
072	Garantir Vinculação dos Grupos Culturais e Esportivos às Escolas Municipais	%	100

12 306 Alimentacão e Nutrição

12 306 1005 Gestão da Política da Educação

Ação	Unidade de Medida	Quantidade
073 Programa de Alimentação Escolar	%	100

12 361 Ensino Fundamental

12 361 1005 Gestão da Política da Educação

	Ação	Unidade de Medida	Quantidade
074	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	%	100
075	Aquisição de Transporte Escolar - FNDE	%	100
076	Manutenção do PDDE	%	100
077	Manutenção do Transporte Escolar PNATE Federal	%	100
078	Aquisição e Distribuição de Uniformes Escolares para Alunos de Baixa Renda	%	100
079	Manutenção do Desenvolvimento da Educação com Recursos do Q.S.E	%	100
080	Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental	%	100
081	Aquisição de Móveis Escolares	%	100

12 362 Ensino Médio

12 362 0415 Ensino Médio Regular ou Polivalente

	Ação	Unidade de Medida	Quantidade
082	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio – PNATE Estadual	%	100

12 365 Educação Infantil

12 365 0416 Ensino Infantil

	Ação	Unidade de Medida	Quantidade
083	Construção e Reforma de Unidades Escolares do Ensino Infantil (Creches)	%	100

Nathir Araújo Alves
Prefeito Municipal de Administração
Port. N° 001/2017

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

12 366 Educação de Jovens e Adultos
12 366 1006 Valorização do Ensino da Educação Básica

	Ação	Unidade de Medida	Quantidade
084	Programa de Alfabetização Solidária	%	100

18 21. Fundo Mun e Des da Ed Bás e de Val Pro

12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 1006 Valorização do Ensino da Educação Básica

	Ação	Unidade de Medida	Quantidade
085	Cursos de Formação e Capacitação de Professores da Educação	%	100

12 361 Ensino Fundamental
12 361 1006 Valorização do Ensino da Educação Básica

	Ação	Unidade de Medida	Quantidade
086	Adaptação das Escolas para Acessibilidade e dos Alunos Especiais	%	100
087	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares (FUNDEB)	%	100
088	Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais	%	100
089	Aquisição de Transporte Escolar (FUNDEB)	%	100
090	Manutenção do FUNDEB - Fundamental 40%	%	100
091	Manutenção dos Laboratórios de Informática nas Escolas	%	100
092	Manutenção do FUNDEB - Fundamental 60%	%	100
093	Manutenção do Transporte Escolar (FUNDEB)	%	100

12 365 Educação Infantil
12 365 1006 Valorização do Ensino da Educação Básica

	Ação	Unidade de Medida	Quantidade
094	Manutenção do FUNDEB Educação Infantil 60%	%	100
095	Manutenção do FUNDEB Educação Infantil 40%	%	100

PUBLICADO EM
30/06/17

Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 001, Criação de 08/04/2000
Reproduzível para publicação

WBA

Adelmir Araújo Alves

Assessor de Administração
Data: 30/06/2017



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

12 366 Educação de Jovens e Adultos

12 366 1006 Valorização do Ensino da Educação Básica

	Ação	Unidade de Medida	Quantidade
096	Manutenção do FUNDEB - EJA 60%	%	100
097	Manutenção do FUNDEB EJA 40%	%	100

19 Secretaria Municipal de Saúde

19 09. Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 1004 Gestão da Política de Saúde

	Ação	Unidade de Medida	Quantidade
098	Implantação do Centro de Especialidades Odontológicas CEO	%	100
099	Implantação do Centro de Atenção Psicosocial - CAPS I	%	100
100	Implantar a Academia da Saúde Pública no Município	%	100
101	Aquisição de Equipamentos Médicos e Hospitalares	%	100
102	Reforma e Ampliação de Postos de Saúde	%	100
103	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	%	100
104	Manutenção da Academia de Saúde Pública Municipal	%	100

10 125 Normalização e Fiscalização

10 125 1004 Gestão da Política de Saúde

	Ação	Unidade de Medida	Quantidade
105	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	%	100

10 301 Atenção Básica

10 301 0200 Programa de Ações Básicas de Saúde

	Ação	Unidade de Medida	Quantidade
106	Aquisição de Ambulância	%	100
107	Aquisição de Equipamentos Laboratoriais	%	100
108	Realizar Campanha e Ações Preventivas em Saúde da Mulher	%	100
109	Ampliar Programa de Prevenção na Área de Saúde nas Escolas Municipais	%	100
110	Manutenção da Unidade Básica de Saúde do Município	%	100

Q

PUBLICADO EM
30/06/14

Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 29.2008 de 06/04/2009
Responsável pelo licenciamento

NB
Araújo Alves
Administrador



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

111	Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos em Saúde	%	100
-----	--	---	-----

10 301 0202 Agentes Comunitários de Saúde

	Ação	Unidade de Medida	Quantidade
112	Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS)	%	100

10 301 0203 Assistência Domiciliar de Saúde

	Ação	Unidade de Medida	Quantidade
113	Construção, Reforma e Ampliação de PSF	%	100
114	Aquisição de Unidade Móvel Odontológica	%	100
115	Manutenção da Estratégia Saúde da Família	%	100
116	Manutenção da Estratégia Saúde da Família (Saúde Bucal)	%	100

10 301 0230 Assistência Farmacêutica

	Ação	Unidade de Medida	Quantidade
117	Manutenção do Programa de Farmácia Básica	%	100

10 301 1004 Gestão da Política de Saúde

	Ação	Unidade de Medida	Quantidade
118	Implantação da Estratégia de Saúde da Família nas Localidades Quilombola	%	100

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0210 Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

	Ação	Unidade de Medida	Quantidade
119	Construção de Unidade Mista de Saúde	%	100
120	Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde do Município (sede)	%	100
121	Manutenção das Atividades do Hospital Municipal	%	100

10 302 0316 Fomento ao Associativismo

	Ação	Unidade de Medida	Quantidade
122	Contribuição a Consórcios	%	100

W

PUBLICADO EM
30/06/17

em conformidade com a Lei Municipal
Nº 29.1989 de 05/04/2008



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Walmir Araújo Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. N° 001/2017

10 305 Vigilância Epidemiológica
10 305 0202 Agentes Comunitários de Saúde

	Ação	Unidade de Medida	Quantidade
123	Aquisição de Embarcação para Serviços de Atendimento da Vigilância em Saúde	%	100
124	Manutenção das Ações dos Agentes de Controle de Endemias	%	—

10 305 1004 Gestão da Política de Saúde

	Ação	Unidade de Medida	Quantidade
125	Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde	%	100

20 Fundo Municipal de Assistência Social

20 50. Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

08 122 Administração Geral

08 122 1003 Gestão Administrativa da Assistência

	Ação	Unidade de Medida	Quantidade
126	Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Promoção e Assistência Social	%	100
127	Manutenção do Conselho Tutelar	%	100
128	Capacitação para Conselheiros e Trabalhadores da Assistência Social	%	100
129	Manutenção dos Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente, da Assistência Social, da Segurança Alimentar, Idoso, da Mulher e do Deficiente	%	100
130	Garantir o Programa de Expedição de Documentos	%	100
131	Criar Programa de Incentivo a Geração de Emprego e Renda	%	100
132	Ações de Prevenção ao Uso de Álcool e Outras Drogas	%	100

08.241 - Assistência ao Idoso

08 241 0024 Gestão da Política de Proteção Social Básica da Assistência Social

	Ação	Unidade de Medida	Quantidade
133	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso (SCFV)	%	100

PUBLICADO EM
30/06/12

Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 001, de 06 de junho de 2017

WAL

... Walu Alves
Municipal de Administração
Port. N° 001/2017



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

08 244 Assistência Comunitária

08 244 1011 Gestão da Política de Proteção Social Básica da Assistência Social

	Ação	Unidade de Medida	Quantidade
134	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) desenvolvido no CRAS	%	100
135	Manutenção das Atividades do CRAS	%	100
136	Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS	%	100
137	Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD Bolsa Família (Ações de Acompanhamento das Famílias)	%	100
138	Manutenção da Equipe Volante	%	100
139	Implantação e Manutenção da Casa de Passagem do Município	%	100
140	Construção e/ou Implantação de Novos CRAS	%	100

08 244 Assistência Comunitária

08 244 1012 Gestão da Política de Proteção Social Especial da Assistência Social

	Ação	Unidade de Medida	Quantidade
141	Construção e/ou Implantação de Novos CREAS	%	100
142	Manutenção das Atividades do CREAS	%	100
143	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAEFD) desenvolvido no CREAS	%	100

20 51. Fundo M. dos Dir. da Criança e do Adolescente

08 Assistência Social

08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

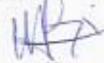
08 243 1011 Gestão da Política de Proteção Social Básica da Assistência Social

	Ação	Unidade de Medida	Quantidade
144	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos à Criança e ao Adolescente (SCFV)	%	100
145	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS (Lei nº 13.257/2016)	%	100
146	Manutenção do Projeto Curumim	%	100

(P)

PUBLICADO EM
30/06/17

em conformidade com a Lei Municipal
nº 12.000 de 08/04/2008
versão nº 112093



Waldir Araújo Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

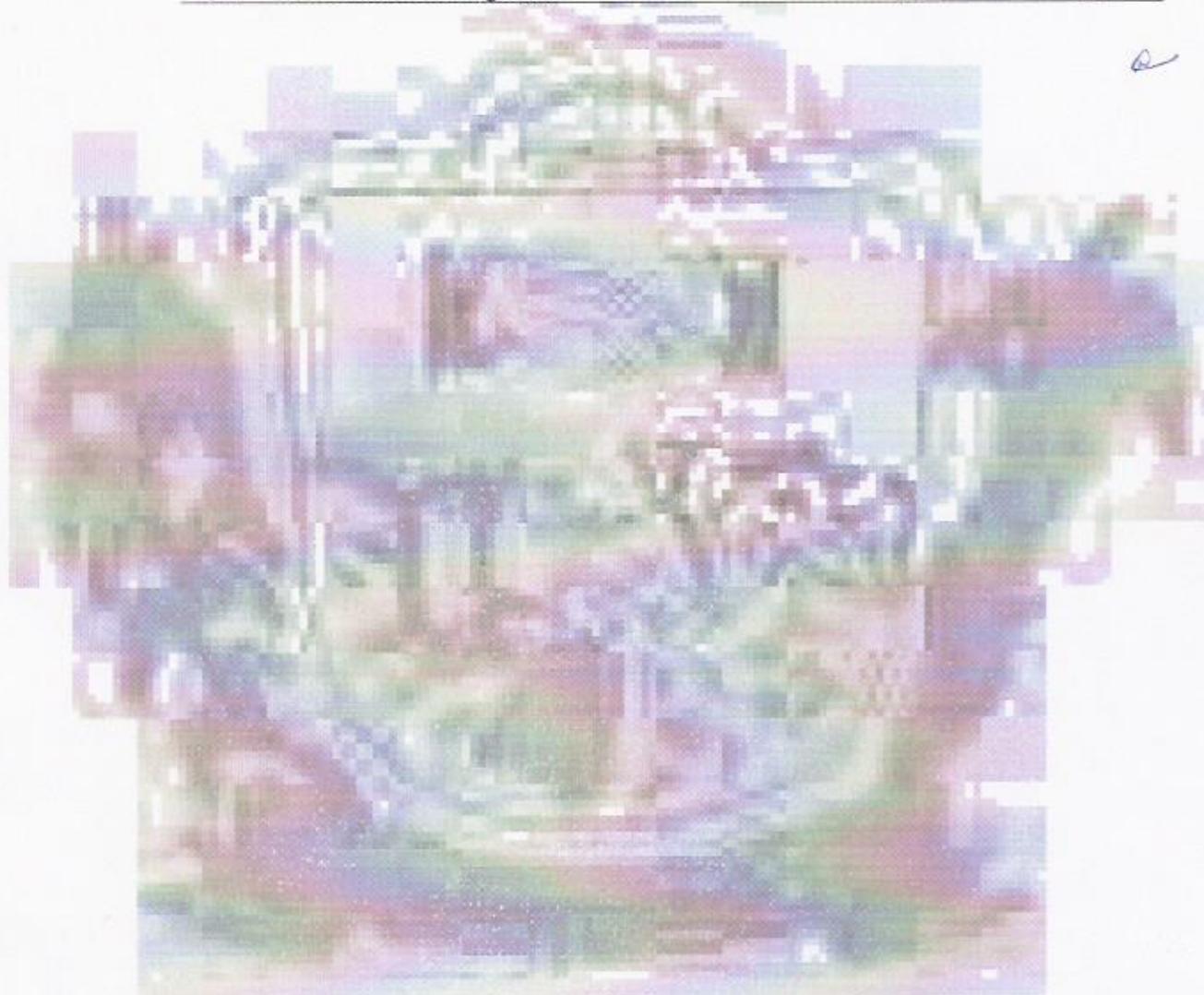


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

99 Reserva de Contingência

- 99 99. Reserva de Contingência
99 Reserva de Contingência
99 999 Reserva de Contingência
99 999 9999 Reserva de Contingencia

Ação	Unidade de Medida	Quantidade
147 Reserva de Contingência	%	100



Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará
 ESTADO DO PARA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo I - Metas Anuais
 2018



AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

PUBLICADO EM
30/06/2018

Conforme editado com a Lei Municipal

Nº 29

23/09 de 08/2018

Projeto de Orçamento

Municipal de Administração

Sec. Finan. N° 001/2017

Sec. Finan. N° 001/2017
 (R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020					
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a)	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b)	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c)	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	81.102.096,37	77.609.661,60	0,049	0,389	88.401.285,05	80.951.704,45	0,049	0,388	96.357.400,71	84.437.664,87	0,050	0,373
Receitas Primárias (I)	80.532.462,37	77.064.557,29	0,049	0,386	87.780.383,99	80.383.126,75	0,049	0,386	95.680.618,55	83.844.602,95	0,049	0,370
Despesa Total	81.102.096,37	77.609.661,60	0,049	0,389	88.401.285,04	80.951.704,44	0,049	0,388	96.357.400,69	84.437.664,86	0,050	0,373
Despesas Primárias (II)	79.798.906,54	76.362.589,99	0,048	0,382	86.980.808,13	79.650.931,19	0,048	0,382	94.809.080,86	83.080.877,41	0,049	0,367
Resultado Primário (III)=(I-II)	733.555,83	701.967,30	0,000	0,004	799.575,86	732.195,56	0,000	0,004	871.537,69	763.725,53	0,000	0,003
Resultado Nominal	-2.589.270,57	-2.477.770,88	-0,002	-0,012	-2.330.343,53	-2.133.965,37	-0,001	-0,010	-2.097.309,16	-1.837.864,93	-0,001	-0,008
Dívida Pública Consolidada	23.696.961,17	22.676.517,87	0,014	0,114	21.327.265,05	19.530.015,38	0,012	0,094	19.194.538,55	16.820.109,32	0,010	0,074
Dívida Consolidada Líquida	23.303.435,26	22.299.938,05	0,014	0,112	20.973.091,73	19.205.688,27	0,012	0,092	18.875.782,57	16.540.784,53	0,010	0,073

VARIÁVEIS	2018			2019			2020		
	PIB real (crescimento % anual)	Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	Receita Corrente Líquida - RCL	Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:	2018	2019
Valor Corrente / 1,0450	9,00	3,40	4,50	165.907.000,00	179.818.000,00	194.566.000,00	Valor Corrente / 1,0920	Valor Corrente / 1,1412	Valor Corrente / 1,1412
				20.877.000,00	22.770.000,00	25.835.000,00			

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,60
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	9,00	9,00	9,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,40	3,50	3,60
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,50	4,50	4,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	165.907.000,00	179.818.000,00	194.566.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	20.877.000,00	22.770.000,00	25.835.000,00

Concordia do Pará-PA, 26 de Abril de 2017

ELIAS G. SANTIAGO
 Prefeito Municipal

CLAUDINE D. M. BRITO
 CLAUDINE D. M. BRITO
 Contador CRC/PA nº 8223

WALMIR DE ARAÚJO ALVES
 WALMIR DE ARAÚJO ALVES
 Sec M Administrativa e Finanças

PUBLICADO EM
30/06/17Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 241, de 20 de junho de 2010
Responsible: Walmir Andrade AlvesWalmir Andrade Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

Demonstrativo das Metas Anuais

(Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000)

O Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme o disposto no §1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de abril de 2000, é parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 e estabelece as metas anuais, em valores correntes e constantes da Administração, relativas a Receitas, Despesas, Resultado Nominal e Primário para o exercício de 2018 e para os dois seguintes.

As informações contidas neste Anexo servirão de base para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2018. Os valores encontrados para 2019 e 2020 são indicativos e poderão ser ajustados nas respectivas Leis Orçamentárias (LDO e LOA), levando em consideração possíveis eventos imprevistos e o comportamento da economia nacional e regional.

O crescimento das receitas projetadas para 2018, 2019 e 2020 foi calculado a partir da reestimativa do exercício de 2017. Esta reestimativa considerou as principais fontes de receita do Município, entre elas os repasses da União, do Estado, já realizada no 1º bimestre do exercício de 2017, bem como a arrecadação própria projetada, aplicando os indicadores econômicos e financeiros de acordo com as peculiaridades de cada um dos principais itens de receita. A arrecadação própria projetada para os anos seguintes prevê um gradativo crescimento na participação das receitas totais, que deverá ser alcançado com o aperfeiçoamento e melhor aparelhamento da fazenda pública municipal.

As despesas, incluindo os investimentos, foram projetadas de acordo com as metas fiscais esperadas, ou seja, observando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e em função da arrecadação prevista e da necessidade de obter resultado primário e nominal favorável à amortização gradativa da dívida pública municipal, em que foi projetada uma amortização anual da dívida em torno de 12% ao ano, sem, no entanto, contrair novas dívidas. Ou seja, primar pelo total equilíbrio das contas públicas, já a partir do exercício financeiro de 2017. Por esta razão, houve a reestimativa das receitas e despesas constantes do orçamento anual para 2017, tendo em vista, o mesmo apresentar resultados superestimados diante da realidade econômica e financeira que o país atravessa.

PUBLICADO EM

30/06/17

Em conformidade com a Lei Municipal

Nº de Código de 00047000

Reservado por 20 dias

Walmir Araújo Alves

Sec. Municipal de Administração

Port. N° 001/2017

(R\$)



Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

ESTADO DO PARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

2018

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2016 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2016 (b)		% PIB	% RCL	Variação (II - I)	
				Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100				
Receita Total	84.426.750,45	0,061	0,481	65.699.068,22	0,047	0,367	-18.727.682,23	-22,18	
Receitas Primárias (I)	79.651.469,10	0,057	0,454	65.333.679,72	0,047	0,365	-14.317.789,38	-17,97	
Despesa Total	82.233.232,15	0,059	0,469	57.581.404,33	0,041	0,321	-24.651.827,82	-29,97	
Despesas Primárias (II)	80.247.365,12	0,058	0,457	55.844.682,23	0,040	0,312	-24.402.682,89	-30,40	
Resultado Primário (III)=(I - II)	-595.896,02	0,000	-0,003	9.488.997,49	0,007	0,053	10.084.893,51	-1692,39	
Resultado Nominal	-289.744,10	0,000	-0,002	8.746.584,20	0,006	0,049	9.036.328,30	-3118,72	
Dívida Pública Consolidada	23.777.123,44	0,017	0,135	26.329.956,85	0,019	0,147	2.552.833,41	10,73	
Dívida Consolidada Líquida	-6.084.626,05	-	-0,035	30.488.333,06	0,022	0,170	36.572.959,11	-601,07	

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2016

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2016	139.117.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2016	139.117.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2016	17.549.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2016	17.922.202.000,00

Concórdia do Pará-PA, 26 de Abril de 2017

ELIAS G. SANTIAGO

Prefeito Municipal

CLAUDINEY M. BRITO

Contador CRC/PA nº 8223

WALMIR DE ARAÚJO ALVES

Sec M Administração e Finanças



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
30/06/17

Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 291 - 2009 de 08/04/2009
Reprodução proibida

Waldir Sá
Sec. Municipal de Fazenda
Port. N° 1000

ANEXO II

Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao ano Anterior

(Art. 4º, § 2º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000)

A avaliação do cumprimento de metas relativas ao exercício anterior (ano 2016) conforme o art. 4º, §2º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000).

A meta de resultado primário do Governo Municipal fixada na LDO para o exercício de 2016, previa resultado primário positivo, e ao final do exercício, confirmou-se Resultado Primário negativo da ordem de R\$ 595.896,02 (quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e dois centavos), em valores a preços correntes. Ressalte-se que este resultado foi obtido através de informações obtidas nos demonstrativos do SICONFI, SIOPS e de outros repassados por profissionais vinculados à administração anterior.

No que tange ao Resultado Nominal, a previsão fixada na LDO do exercício de 2016 era o montante negativo de R\$ 289.744,10 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), e ao final do exercício financeiro o resultado atingiu o montante positivo de R\$ 8.746.584,20 (oito milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), em valores a preços correntes.



Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2018

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

PUBLICADA EM

D3/26/17
em conformidade com a Lei
n.º 4.320, de 20 de Abril de 2002
Assinatura: [Signature]

VALORES A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	57.095.987,26	65.699.068,22	15,1	74.559.943,00	13,5	81.102.096,37	8,8	88.401.285,05	9,0	96.357.400,71	9,0
Receitas Primárias (I)	56.763.972,77	65.333.679,72	15,1	74.037.343,00	13,3	80.532.462,37	8,8	87.780.383,99	9,0	95.680.618,55	9,0
Despesa Total	58.401.681,15	57.581.404,33	-1,4	74.559.943,00	29,5	81.102.096,37	8,8	88.401.285,04	9,0	96.357.400,69	9,0
Despesas Primárias (II)	56.510.389,22	56.844.682,23	-1,2	73.364.356,00	31,4	79.798.906,54	8,8	86.980.888,13	9,0	94.609.080,86	9,0
Resultado Primário (III)=(I - II)	263.583,55	9.488.987,49	3642,0	672.987,00	-92,9	733.555,83	9,0	789.575,96	9,0	871.537,69	9,0
Resultado Nominal	-5.548.429,61	8.746.584,20	-257,6	-4.595.627,23	-152,5	-2.589.270,57	-43,7	-2.330.343,53	-10,0	-2.097.309,16	-10,0
Divida Pública Consolidada	16.083.582,93	26.329.956,85	63,7	26.329.956,85	0,0	23.696.961,17	-10,0	21.327.285,05	-10,0	19.194.538,55	-10,0
Divida Consolidada Líquida	21.741.748,86	30.488.333,06	40,2	25.892.705,83	-15,1	23.303.435,26	-10,0	20.973.091,73	-10,0	18.875.782,57	-10,0

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	63.469.589,18	68.524.128,15	8,0	74.559.943,00	8,8	77.609.661,60	4,1	80.951.704,45	4,3	84.437.664,87	4,3
Receitas Primárias (I)	63.100.500,99	68.143.027,95	8,0	74.037.343,00	8,7	77.064.557,29	4,1	80.383.126,75	4,3	83.844.602,95	4,3
Despesa Total	64.921.036,89	60.067.404,72	-7,5	74.559.943,00	24,1	77.609.661,60	4,1	80.951.704,44	4,3	84.437.664,85	4,3
Despesas Primárias (II)	62.818.610,06	58.246.003,57	-7,3	73.364.356,00	26,0	76.362.589,99	4,1	78.650.931,19	4,3	83.080.877,41	4,3
Resultado Primário (III)=(I - II)	281.890,93	9.897.024,38	3410,9	672.987,00	-93,2	701.967,30	4,3	732.195,56	4,3	763.725,53	4,3
Resultado Nominal	-6.167.797,48	9.122.687,32	-247,9	-4.595.627,23	-150,4	-2.477.770,88	-46,1	-2.133.985,37	-13,9	-1.637.864,93	-13,9
Divida Pública Consolidada	17.878.983,64	27.462.144,99	53,6	26.329.956,85	-4,1	22.676.517,87	-13,9	19.530.015,38	-13,9	16.620.109,32	-13,9
Divida Consolidada Líquida	24.168.767,24	31.799.331,38	31,6	25.892.705,83	-18,6	22.299.938,05	-13,9	19.205.688,27	-13,9	16.540.784,53	-13,9

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

	2015	2016	2017	2018*	2019*	2020*
Valor Corrente x 1.1116	10,71	6,58	4,30	4,50	4,50	4,50
Valor Corrente x 1.0430						

Valor Corrente / 1.0450 | Valor Corrente / 1.0920 | Valor Corrente / 1.1412

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Concórdia do Pará-PA, 26 de Abril de 2017

ELIANE G. SANTIAGO
Prefeito Municipal

CLÁUDINE D. M. BRITTO
Contador CRC/PA nº 8223

WALMIR DE ARAÚJO ALVES
Sec. M Administração e Finanças



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM

30/06/17

Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 29.209 de 06/04/2009
Responsible pelo Ofício nº:

Walimir Ataíde
Sec. Municipal de Administração
Port. N° 001/2017

ANEXO III

Demonstrativo das Metas Anuais

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

(Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar nº 101/2000)

O Demonstrativo das Metas Anuais de conformidade com o art. 4º, §2º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal é parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As informações constantes no Quadro de Metas Fiscais demonstram nos exercícios anteriores de 2015 e 2016 resultados primários positivos, em valores a preços correntes, da ordem de R\$ 253.583,55 e R\$ 9.488.997,49, respectivamente, e para o exercício financeiro de 2017, reestima-se um resultado primário positivo da ordem de R\$ 672.987,00.

Já, para os exercícios de 2018, 2019 e 2020 estima-se resultados primários positivos de R\$ 733.555,83, R\$ 799.575,86 e R\$ 871.537,69, respectivamente, caso se confirme a previsão esperada de receita e o controle rigoroso das despesas.



Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

ESTADO DO PARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2018

PUBLICADO EM

30/06/17

Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 2019 de 08/04/2000
Resposta à Lei nº 13.176/2011

Walmir de Araújo Alves

Sec. Municipal de Administração e Finanças

Port. Nº 0017/2017

(R\$)

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	4.521.699,38	100,00	-13.501.705,21	0,00	-34.962.354,98	0,00
TOTAL	4.521.699,38	100,00	-13.501.705,21	0,00	-34.962.354,98	0,00

Concórdia do Pará-PA, 26 de Abril de 2017

ELIAS G. SANTIAGO

Prefeito Municipal

CLAUDINE D. M. BRÍTO

Contador CRC/PA nº 8223

WALMIR DE ARAÚJO ALVES

Sec. Municipal de Administração e Finanças



PUBLICADO EM
30/02/17

Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 20.009 de 08/04/2009
Poder Executivo - 1ª Edição

Waldir Franco Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 012-V

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO IV

Evolução do Patrimônio Líquido do Município

(Artigo 4º, § 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101/2000)

Não houve evolução do patrimônio líquido do Governo Municipal no exercício de 2015 em relação ao ano de 2014, houve, segundo os relatórios apresentados, um decréscimo no resultado patrimonial.

No exercício de 2016, apresentou uma evolução do patrimônio líquido, em relação ao ano de 2015, da ordem de R\$ 18.023.404,38 (dezoito milhões, vinte e três mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e oito centavos).



PUBLICADO EM

30/06/17

conforme da Lei Municipal

Nº 24 - 2009 de 05/04/2009

que estabelece a publicação

Waldir Alves

Sec. Municipal de Administração

Port. N° 0311/2017



Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

ESTADO DO PARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2018

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS REALIZADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+IIIi)	(i)=(Ic - IIf)
	0,00	0,00	0,00

Notas:

NO DECORRER DOS EXERCÍCIOS DE 2014 A 2016, NÃO HOUVE ALIENAÇÃO DE ATIVOS. POR ESTA RAZÃO, O DEMONSTRATIVO FICOU SEM OBJETO.

Concórdia do Pará-PA, 26 de Abril de 2017

ELIAS G. SANTIAGO
Prefeito Municipal

CLAUDINE D. M. BRITO
Contador CRC/PA nº 8223

WALDIR DE ARAÚJO ALVES
Sec M Administração e Finanças



PUBLICADO EM
30/06/17

Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 29.200/2000 de 05/04/2000
Resolução nº 001/2017

Waldemar Alves

Sec. Municipal de Administração

Port. Nº 6012v1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO V

Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

(Art. 4º, § 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101/2000)

***Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a
Alienação de Ativos***

Não houve alienação de bens nos exercícios de 2014, 2015 e 2016, por
essa razão este demonstrativo não contém informações.



PUBLICADO EM

30/06/12

De conformidade com a Lei Municipal
Nº 291 - 2009 de 08/04/2008
que regulamenta a publicação

[Signature]

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO VI

Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

(Art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar nº 101/2000)

O Município de CONCÓRDIA DO PARÁ não possui Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), contribui para o Regime Geral de Previdência Social (INSS), por esta razão este demonstrativo ficou sem informações.





Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará
ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2018

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Notas:

NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS APROVADAS EM LEI PARA OS EXERCÍCIOS DE 2018, 2019 E 2020.

Concórdia do Pará-PA, 26 de Abril de 2017

Elias G. Santiago CLAUDINE D. M. BRITO *Walmir de Araújo Alves*
Prefeito Municipal Contador CRC/PA nº 8223 Sec. M Administração e Finanças

PUBLICADO EM
30/06/17

De conformidade com a Lei Municipal
Art. 4º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2018

(R\$)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
30/06/17
conforme da Lei Municipal
nº 1009 de 08/04/2009
Município de Concordia do Pará
Waldir Araújo, MM
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

ANEXO VII

Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

(Art. 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000)

Este Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, conforme o art. 4º, §2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal é parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no entanto, como não estão previstas quaisquer renúncias, isenções, anistias, remissões, subsídios ou benefícios de natureza creditícia, financeira ou tributária para o exercício 2018 a 2020, este demonstrativo não contém informações de compensação e renúncia de receita.





Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

ESTADO DO PARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2018

PUBLICADO EM
30/06/17
n conformidade com a Lei Municipal
Nº 26.2009 de 08/04/2016
Data da publicação
WALMIR ARAÚJO ALVES
Sec. Municipal de Administração
Port. N° 001/2017
(R\$)

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

EVENTOS	2018
Aumento Permanente da Receita	6.542.153,37
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	6.542.153,37
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	6.542.153,37
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	6.434.550,64
Novas DOCC	6.434.550,64
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	107.602,73

Concórdia do Pará-PA, 26 de Abril de 2017

Elias G. Santiago
ELIAS G. SANTIAGO
Prefeito Municipal

Claudine D. M. Brito
CLAUDINE D. M. BRITO
Contador CRC/PA nº 8223

Walmir Araújo Alves
WALMIR DE ARAÚJO ALVES
Sec M Administração e Finanças



WB

Raimir Araújo Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

ANEXO VIII

Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

(Art. 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000)

A estimativa de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade - art. 4º, § 2º, inciso V, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (§3º do art. 17 da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

Como estimativa do crescimento da receita, foi considerado o seu aumento real na ordem de R\$ 6.542.153,37 (seis milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), em relação à receita reestimada para 2017, com base em índices de projeção oficiais dos Governos Federal e Estadual, estimou-se a previsão de aumento de arrecadação do Governo Municipal.

O aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório foi provocado pelo crescimento vegetativo da folha de pagamento em virtude do aumento do salário mínimo, reajuste dos profissionais do magistério, em decorrência do reajuste do piso nacional dos professores, e outras despesas de caráter permanente, na importância de R\$ 6.434.550,64 (seis milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), em relação à despesa reestimada para 2017.

Assim, de acordo com o demonstrativo a margem líquida de expansão das despesas de caráter continuado (DOCC), para o exercício financeiro de 2018, é positiva no valor de R\$ 107.602,73 (cento e sete mil, seiscentos e dois reais e setenta e três centavos).

30



PUBLICADO EM
30/06/17
informado com a Lei Municipal
2019 de 06/04/2019
edição

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Hélio Araújo Alves
Setor Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

ANEXO IX

Despesas que não serão Objeto de Limitação de Empenho

(Art. 9º, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000)

DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DO MUNICÍPIO:

- 1º) Despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução;
- 2º) Despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social e da dívida do município, não incluídas no item anterior; e
- 3º) Atividades do Poder Legislativo.

Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018



AMF (LRF, art. 4º, §3º)

TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00
	(R\$)	0,00		0,00

Concórdia do Pará-PA, 26 de Abril de 2017

ELIAS G. SANTIAGO

Prefeito Municipal

CLÁUDINE BRITO
Contador CRC/PA nº 8223

Sec. M. Administração e Finanças

PUBLICADO EM
30/06/17
De conformidade com a Lei Orgânica
Nº 28 - 2009 da União/2015
Assinado por:
Walmir Araújo Alves
Município de Administração
Portaria nº 001/2017

	(R\$)	0,00		0,00

WALMIR DE ARAÚJO ALVES

Secretário de Administração e Finanças



ANEXO X

Riscos Fiscais

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000)

O Anexo de Riscos Fiscais tem sua origem no princípio da prudência. Sua apresentação na LDO é obrigatória, conforme definição no § 3º do art. 4º da LRF/2000. Por seu intermédio se faz à previsão dos passivos contingentes que deve ser entendido como uma obrigação incerta ou eventual. São situações que envolvem um grau de dúvida quanto a sua efetiva ocorrência, mas que podem afetar as contas públicas, ou seja, podem vir a criar uma situação de desequilíbrio fiscal ao Município.

Os passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de impactar negativamente nas contas públicas, que podem ser classificados em dois tipos:

1. Riscos orçamentários - São aqueles que dizem respeito a possibilidade das receitas e despesas previstas não se concretizarem.

Normalmente as variáveis que influem diretamente no montante de recursos arrecadados pelo ente governamental são:

- nível de atividade econômica;
- taxa de inflação – afeta a arrecadação da maioria dos impostos, especialmente quando estes incidem sobre o valor de produtos ou serviços comercializados;
- taxa de câmbio – a variação do câmbio é outro fator que pode ter impacto significativo sobre a projeção das receitas, uma vez que alguns impostos possuem uma correlação direta com a taxa do câmbio; e
- taxa de juros – a volatilidade da taxa de juros é outro elemento que pode causar reflexo na arrecadação do ente, principalmente no caso da União.

Do lado da despesa similarmente ao que acontece com a receita, a despesa também está sujeita a desvio em relação às projeções utilizadas quando da elaboração do orçamento. As alterações mais comuns decorrem da inflação observada e/ou de modificação constitucionais e legais que acarretem novas obrigações para o Governo.

2. Riscos de dívida – São aqueles relacionados a situações externas à administração, que podem resultar em aumento do estoque da dívida pública, devido a fatores imprevisíveis, além de procedimentos que podem resultar em acréscimo de despesa, como os resultantes das variações da taxa de juros e de câmbio em títulos vincendos, bem como de julgamentos de processos judiciais.

Conforme dispõe os termos do art.100, da Constituição Federal, é possível que determinados passivos contingentes estejam sujeitos ao Regime de Precatório. Entretanto algumas situações de riscos podem afetar as contas públicas e

PUBLICADO EM
30/06/17conformidade com a Lei Municipal
nº 2009 de 0004/2009
versão 0001/2017Maurício Araújo Alves
Poder ExecutivoESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

que fogem a esta regra, como as determinações de majoração de vencimentos ou incorporações de vantagens por meio de folhas suplementares efetivadas por mandados de segurança ou ações ordinárias transitadas em julgado, seqüestro de valores da conta única e, ainda, solvência de obrigações definidas na Constituição Federal, como de “pequeno valor”.

A demais o artigo 78, acrescido ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, através da Emenda Constitucional nº 30 de 13 de setembro de 2000, admite a liquidação em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de dez anos, dos precatórios pendentes e os que decorram de ações iniciais ajuizadas até 31 de dezembro de 1999, ressalvados os créditos definidos em lei de pequeno valor, os de natureza alimentícia, os de que trata o artigo 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e suas complementações, assim como aqueles que já tiveram os seus respectivos recursos liberados ou depositados em juízo. Este dispositivo atenua os riscos fiscais, posto que na hipótese de uma condenação que implique no pagamento de um valor relevante, e seus efeitos podem ser diluídos em dez exercícios, a partir do seguinte àquele do recebimento do precatório.

No mesmo sentido a Emenda Constitucional nº 094/2016, em seu artigo 101 e seguintes, determina que os Municípios que, em 25 de março de 2015, estiverem em mora com o pagamento de seus precatórios quitarão até 31 de dezembro de 2020 seus débitos vencidos e os que vencerão dentro desse período, depositando, mensalmente, em conta especial do Tribunal de Justiça local, sob única e exclusiva administração desse, $1/12$ (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre as respectivas receitas correntes líquidas, apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos e, ainda que variável, nunca inferior, em cada exercício, à média do comprometimento percentual da receita corrente líquida no período de 2012 a 2014, em conformidade com plano de pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça local.

Todas essas situações devem implicar em procedimentos a serem tomados pela administração pública sem prejuízo de suas obrigações, sendo otimizadas aquelas de maior impacto à comunidade, optando-se pela redução nas despesas discricionárias e adiáveis, como as ações novas, as direcionadas a melhorias de sua máquina administrativa e operacional, dentre outras, de maneira a se garantir o equilíbrio fiscal, trajetória perseguida por qualquer ente público.

Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará
 ESTADO DO PARÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 I - RECEITAS
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

PUBLICADO EM
30/06/17

Em conformidade com a Lei Municipal

Nº 22.222, de 06/04/2009

Reservado o direito de alteração.

Fábio Araújo

Assinatura

Sec. Municipal de Administração

Peça N° 004/2017

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017		2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTE							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS							
IMPOSTOS							
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza							
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte							
Imp. s/ a Renda - Ret.na Fonte - Trabalho - Princ	0,00	0,00	419.450,00	457.200,50	498.348,55	543.199,92	
Imp.s/a Renda - Retido na Fonte - O.Rend.Principal	2.260.004,11	62.453.142,64	67.798.043,00	73.731.625,37	80.367.471,66	87.600.544,12	
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.125.730,99	4.586.767,27	2.842.505,00	2.930.088,95	3.193.796,96	3.481.238,69	
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.215.546,54	4.436.823,35	2.385.300,00	2.431.735,50	2.650.591,70	2.869.144,95	
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.215.546,54	2.328.963,04	919.450,00	1.002.200,50	1.092.398,55	1.190.714,42	
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.215.546,54	2.328.963,04	919.450,00	1.002.200,50	1.092.398,55	1.190.714,42	
Imp. s/ a Renda - Ret.na Fonte - O.Rend.Principal	77.653,56	106.351,26	500.000,00	545.000,00	584.050,00	647.514,50	
IPTU - Principal	77.653,56	106.351,26	154.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imp.s/Trans.Inter Vivos Bens Imov.e Direitos	64.729,81	13.460,92	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.950,29	
ITBI - Principal	64.729,81	13.460,92	10.000,00	10.900,00	11.881,00	12.950,29	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	767.801,08	1.988.048,13	1.301.500,00	1.418.635,00	1.546.312,15	1.685.480,24	
ISS -Principal	767.801,08	1.988.048,13	1.301.500,00	1.418.635,00	1.546.312,15	1.685.480,24	
TAXAS							
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	134.273,12	149.943,92	457.205,00	498.353,45	543.205,26	592.093,74	
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	134.273,12	149.943,92	192.300,00	209.607,00	228.471,63	249.034,08	
Taxas de Inspeção - Contr. e Fiscal. - Principal	134.273,12	149.943,92	192.300,00	209.607,00	228.471,63	249.034,08	
Taxas Pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	264.905,00	288.746,45	314.733,63	343.059,66	
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	264.905,00	288.746,45	314.733,63	343.059,66	
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	264.905,00	288.746,45	314.733,63	343.059,66	
CONTRIBUIÇÕES							
CONTR. P/ O CUSTEIO DO SERV. DE ILUM. PÚBLICA	695.986,13	633.022,36	765.000,00	833.850,00	908.896,50	990.697,19	
Contr.P/Custeio do Serv. de Ilum. Pública	695.986,13	633.022,36	765.000,00	833.850,00	908.896,50	990.697,19	
Contr.P/Custeio Serv. Ilum. Pública - Princ.	695.986,13	633.022,36	765.000,00	833.850,00	908.896,50	990.697,19	
RECEITA PATRIMONIAL							
EXPLOR.DO PATRIMÔNIO IMOB.DO ESTADO	332.024,49	365.388,50	522.600,00	569.634,00	620.901,06	676.782,16	
Outras Receitas Imobiliárias	332.024,49	365.388,50	522.600,00	569.634,00	620.901,06	676.782,16	
Outras Receitas Imobiliárias	332.024,49	365.388,50	522.600,00	569.634,00	620.901,06	676.782,16	
RECEITA DE SERVIÇOS							
Outros Serviços - Principal	3.389,00	0,00	141.500,00	154.235,00	168.116,15	183.246,60	
Outros Serviços - Principal	3.389,00	0,00	141.500,00	154.235,00	168.116,15	183.246,60	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
	56.617.947,67	60.207.935,41	66.973.048,00	73.000.622,32	79.570.678,34	86.732.039,40	

Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará
 ESTADO DO PARÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 MÉTODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 I - RECEITAS
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

PUBLICADO EM
30/06/2017

Em conformidade com a Lei nº 13.172, de 2015
 N.º 2019 de 09 de dezembro de 2018
 Resolução nº 001/2017
 Municipal, N.º 001/2017
 P.pt., N.º 001/2017

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017		2018	2019	2020
Transferências da União e suas Entidades	25.257.006,59	27.569.124,12	28.973.188,00	31.580.774,92	34.423.044,67	37.521.118,70	37.521.118,70
Transf. Convênios da União e suas Entidades	25.257.006,59	27.569.124,12	28.973.188,00	31.580.774,92	34.423.044,67	37.521.118,70	37.521.118,70
Participação na Receita da União	15.785.247,32	18.201.453,54	18.822.800,00	20.516.852,00	22.363.368,68	24.376.071,87	24.376.071,87
Cota-Parte do Fundo de Partic. Munic - Princ.	15.782.688,73	18.196.907,63	18.795.000,00	20.486.550,00	22.330.339,50	24.340.070,06	24.340.070,06
Cota-Parte Imp.s/a Propri. Territ.Rural - Princ.	2.558,59	4.545,91	27.800,00	30.302,00	33.029,18	36.001,81	36.001,81
Transf.Camp.Finan.P/Explor Recursos Naturais	167.858,24	142.343,10	140.000,00	152.600,00	166.334,00	181.304,06	181.304,06
Cota Parte Fundo Especial do Petróleo-FEP - Princ.	167.858,24	142.343,10	140.000,00	152.600,00	166.334,00	181.304,06	181.304,06
Transferências de Recursos do SUS	4.498.649,94	4.665.331,93	5.884.460,00	6.414.061,40	6.991.326,93	7.620.546,35	7.620.546,35
Transf. Rec. SUS - Repas,Fundo a Fundo - Princ.	4.498.649,94	4.665.331,93	5.884.460,00	6.414.061,40	6.991.326,93	7.620.546,35	7.620.546,35
Transferências de Receitas do FNAS	542.014,09	514.546,36	673.200,00	733.788,00	799.828,92	871.813,52	871.813,52
Transf. Rec. -FNAS - Princial	542.014,09	514.546,36	673.200,00	733.788,00	799.828,92	871.813,52	871.813,52
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	2.434.893,78	2.318.587,53	3.140.728,00	3.423.393,52	3.731.498,94	4.067.333,85	4.067.333,85
Transferências do Salário-Educação-Princípal	786.030,83	722.491,53	900.000,00	981.000,00	1.069.290,00	1.165.526,10	1.165.526,10
Transf. Diretas do FNDE Ref. PDDE - Princ.	23.070,00	13.320,00	67.500,00	73.575,00	80.196,75	87.414,46	87.414,46
Transf. Diretas do FNDE Ref. PNae - Princ.	1.068.667,60	1.010.262,00	1.463.850,00	1.595.596,50	1.739.200,19	1.895.728,21	1.895.728,21
Transf. Diretas do FNDE Ref. - PNATE - Princ.	515.524,33	572.514,00	709.378,00	773.222,02	842.812,00	918.665,08	918.665,08
Outras Transferências Diretas do FNDE - Princ.	41.601,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Diretas do FNDE - Princ.	34.036,93	36.060,68	42.000,00	45.780,00	49.900,20	54.391,22	54.391,22
Outras Transferências Diretas do FNDE - Princ.	34.036,93	36.060,68	42.000,00	45.780,00	49.900,20	54.391,22	54.391,22
Outras Transferências do ICMS - Des. L.C. 87/96	0,00	326.587,47	270.000,00	294.300,00	320.787,00	349.657,83	349.657,83
Outras Transferências do ICMS - Des. L.C. 87/96 - Princ.	1.794.306,29	1.364.213,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União - Principal	4.750.241,73	5.687.121,09	6.189.350,00	6.746.391,50	7.353.566,74	8.015.387,75	8.015.387,75
TRANSF. DOS ESTADOS, DIST. FED. E SUAS ENT.	4.750.241,73	5.687.121,09	6.189.350,00	6.746.391,50	7.353.566,74	8.015.387,75	8.015.387,75
Transf. de Conv. dos Estados Dist. Fed. e suas Ent.	4.493.515,06	5.216.041,31	5.410.000,00	5.896.900,00	6.427.621,00	7.006.106,89	7.006.106,89
Participação na Receita dos Estados	3.985.733,53	4.443.798,62	4.300.000,00	4.687.000,00	5.108.830,00	5.568.624,70	5.568.624,70
Cota-Parte do ICMS - Principal	291.760,89	615.214,44	800.000,00	872.000,00	950.480,00	1.036.023,20	1.036.023,20
Cota-Parte do IPVA - Principal	117.862,57	109.937,10	200.000,00	218.000,00	237.620,00	259.005,80	259.005,80
Cota-Parte Contrib.Interv Dom.Econ.CIDE-Princ.	98.128,07	47.091,15	110.000,00	119.900,00	130.691,00	142.453,19	142.453,19
Transf.Rec.Est. P/Prog. Saúde-Rep.F.a Fundo - Princ.	176.103,14	257.948,10	359.350,00	391.691,50	426.943,74	465.368,68	465.368,68
Outras Transferências dos Estados - Princípal	75.595,71	146.501,96	420.000,00	457.800,00	499.002,00	543.912,18	543.912,18
Outras Transferências de Instituições Privadas - Princípal	5.027,82	66.629,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.da Complementação ao FUNDEB	10.000,00	30.000,00	32.700,00	35.643,00	38.850,87	38.850,87	38.850,87
	26.500.699,35	26.941.690,20	31.780.510,00	34.640.755,90	37.758.423,93	41.156.682,08	41.156.682,08

Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará
 ESTADO DO PARA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 I - RECEITAS
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

PUBLICADO EM

30/06/2019
 Em conformidade com a Lei Municipal
 N.º 28 - Juiz de Desembargador
 Reservado ao Poder Executivo
 Município de Concórdia do Pará

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO	
	2015	2016		2018	2019
Transferências de Recursos do FUNDEB	26.500.699,35	26.941.690,20	31.780.510,00	34.640.755,90	37.768.423,93
Transf. de Recursos do FUNDEB - Principal	15.104.876,11	16.950.263,91	18.756.310,00	20.444.377,90	22.284.371,91
Transf. de Recursos da Compl. do FUNDEB - Princ.	11.395.823,24	9.991.426,29	13.024.200,00	14.196.378,00	15.474.052,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	124.456,80	1.099.783,47	1.574.300,00	1.715.987,00	1.870.425,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	124.456,80	1.099.783,47	1.574.300,00	1.715.987,00	1.870.425,83
Outras Receitas	124.456,80	1.099.783,47	1.574.300,00	1.715.987,00	1.870.425,83
Outras Receitas - Financeiras - Principal					
RECEITAS DE CAPITAL	1.038.509,26	3.245.925,58	6.761.900,00	7.370.471,00	8.033.813,39
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.038.509,26	3.245.925,58	6.761.900,00	7.370.471,00	8.033.813,39
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES					
Transf. Recursos da União do SIUS - Principal	647.155,52	2.565.925,58	4.666.700,00	5.086.703,00	5.544.506,27
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	390.116,11	729.062,81	912.200,00	994.298,00	1.083.784,82
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	257.039,41	1.836.862,77	3.754.500,00	4.092.405,00	4.460.721,45
Transf. Conv. da União Desta Progr.de Educ.-Princ	0,00	0,00	30.000,00	32.700,00	35.643,00
Outras Transf. de Convênios da União - Princ.	257.039,41	1.836.862,77	3.724.500,00	4.059.705,00	4.425.078,45
TRANSF. DOS ESTADOS DO DIST. FED.E SUAS ENT.	391.353,74	680.000,00	2.095.200,00	2.283.768,00	2.489.307,12
Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	391.353,74	680.000,00	2.095.200,00	2.283.768,00	2.489.307,12
Transf. Conv.dos Estados P/-SUS - Princípal	0,00	430.000,00	1.039.700,00	1.133.273,00	1.235.267,57
Transf.Conv.dos Estados Dest.a Progr.Educ. - Prí	0,00	0,00	80.000,00	87.200,00	95.048,00
Outras Transf. de Convênios dos Estados - Princ.	391.353,74	250.000,00	975.500,00	1.063.295,00	1.158.991,55
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-3.876.320,20	-4.439.754,37	-5.020.910,00	-5.472.791,90	-5.965.343,18
DECUÇÃO DAS TRANSF.S DA UNIÃO E S/ NTIDADES	-2.997.189,23	-3.400.467,49	-3.960.910,00	-4.317.391,90	-4.705.957,18
Dedução da Participação na Receita da União	-2.990.381,84	-3.392.383,72	-3.952.510,00	-4.308.235,90	-4.695.977,14
Dedução da Cola-Parte do FPM - Principal	-2.989.870,12	-3.391.474,54	-3.946.950,00	-4.302.175,50	-4.689.371,30
Dedução da Cola-Parte do ITR - Principal	-511,72	-909,18	-5.560,00	-6.060,40	-6.605,84
Dedução da Transf.Financ.Deson. ICMS LC 87/96-Pri	-6.807,39	-8.083,77	-8.400,00	-9.156,00	-9.980,04
DEDUÇÃO DAS TRANSF.DOS ESTE DIST. FED E S/ENT.	-879.130,97	-1.039.286,88	-1.060.000,00	-1.155.400,00	-1.259.386,00
Dedução das Transferências dos Estados	-879.130,97	-1.039.286,88	-1.060.000,00	-1.155.400,00	-1.259.386,00
Dedução da Participação na Receita dos Estados	-879.130,97	-1.039.286,88	-1.060.000,00	-1.155.400,00	-1.259.386,00
Dedução da Cota-Parte do ICMS - Principal	-797.206,24	-888.759,72	-860.000,00	-937.400,00	-1.021.766,00
Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	-58.352,18	-123.042,88	-160.000,00	-174.400,00	-190.096,00
Dedução da Cota-Parte do IPI Municípios - Princi	-23.572,55	-27.484,28	-40.000,00	-43.600,00	-47.524,00



Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

PUBLICADO EM
30/06/17

Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 2.009 de 10 de junho de 2016
Respeitando o princípio da
transparência e da integridade
municipal, é
publicado o

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017		2018	2019	2020
Total	57.095.997,26	65.699.068,22	74.559.943,00	81.102.096,37	88.401.285,05	96.357.400,71	

Concordia do Pará-PA, 26 de Abril de 2017

ELDAS G. SANTIAGO
Prefeito Municipal

CLEITON D. M. BRITTO
Contador CRCPA nº 8223

WALMIR DE ARAÚJO ALVES
Sec. M. Administração e Finanças

(R\$)

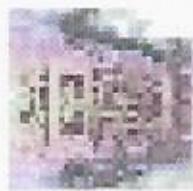
Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará
 ESTADO DO PARÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 II - DESPESAS
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF



PUBLICADO EM
30/06/2017

Em conformidade com a Lei Municipal
 N.º 2.322, de 08 de junho de 2017
 Resolução das Finanças Municipais
 Hélio Augusto de Amorim
 Prefeito Municipal, N.º 001/2017

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	2015	EXECUTADA 2016	ORÇADA 2017	PREVISÃO		
				2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (I)						
Pessoal e Encargos Sociais	54.424.868,70	52.070.022,38	66.009.206,00	70.380.983,04	76.715.271,51	83.619.645,95
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	41.206.358,40	38.704.046,43	32.204.669,23	35.103.089,46	38.262.367,51	41.705.980,59
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	41.206.358,40	38.704.046,43	32.204.669,23	35.103.089,46	38.262.367,51	41.705.980,59
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.218.510,30	13.365.975,95	33.804.536,77	35.277.893,58	38.452.904,00	41.913.665,36
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	13.218.510,30	13.365.975,95	33.804.536,77	35.277.893,58	38.452.904,00	41.913.665,36
DESPESA DE CAPITAL (II)						
Investimentos						
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	2.085.520,52	3.774.659,85	7.148.250,00	7.791.592,50	8.492.835,83	9.257.191,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	2.085.520,52	3.774.659,85	7.148.250,00	7.791.592,50	8.492.835,83	9.257.191,05
RESERVA DO RPPS						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

PUBLICADO EM

30/06/17
Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 29 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Requerimento nº 001/2017
Município de Administração
Ses. Pedi. N° 001/2017

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
Total	58.401.694,15	57.581.404,33	74.559.943,00	81.102.096,37	88.401.285,04	96.357.400,69	

Concórdia do Pará-PA, 26 de Abril de 2017

ELIAS G. SANTIAGO
Prefeito Municipal
CLAUDINE D.M. BRITO
Contador CRC/PA nº 8223
WALMIR DE ARAÚJO ALVES
Sec. M Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

ESTADO DO PARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF



PUBLICADO EM
06/04/2021

Em conformidade com a Lei Municipal
No. 42.614, de 2021, que aprova o Orçamento
Fiscal para o ano de 2021.

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	56.057.488,00	62.453.142,64	67.798.043,00	73.731.625,37	80.367.471,66	87.600.544,12
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	59.933.808,20	66.892.897,01	72.818.953,00	79.204.417,27	86.332.814,84	94.102.768,19
Receitas Tributárias	2.260.004,11	4.586.767,27	2.842.505,00	2.930.088,95	3.193.796,96	3.481.238,69
Receita de Contribuição	695.986,13	633.022,36	765.500,00	833.850,00	908.896,50	990.697,19
Receita Patrimonial	332.024,49	365.388,50	522.600,00	569.634,00	620.901,06	676.782,16
Aplicações Financeiras (II)	332.024,49	365.388,50	522.600,00	569.634,00	620.901,06	676.782,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.389,00	0,00	141.500,00	154.235,00	168.116,15	183.246,60
Transferências Correntes	56.517.947,67	60.207.935,41	66.973.048,00	73.000.622,32	79.570.678,34	86.732.039,40
Outras Receitas Correntes	124.456,80	1.099.783,47	1.574.300,00	1.715.987,00	1.870.425,83	2.038.764,15
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.876.320,20	-4.439.754,37	-5.020.910,00	-5.472.791,90	-5.965.343,18	-6.502.224,07
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	55.725.463,51	62.087.754,14	67.275.443,00	73.161.991,37	79.746.570,60	86.923.761,96
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.038.509,26	3.245.925,58	6.761.900,00	7.370.471,00	8.033.813,39	8.756.856,59
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.038.509,26	3.245.925,58	6.761.900,00	7.370.471,00	8.033.813,39	8.756.856,59
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.038.509,26	3.245.925,58	6.761.900,00	7.370.471,00	8.033.813,39	8.756.856,59
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	56.763.972,77	65.333.679,72	74.037.343,00	80.532.462,37	87.780.383,99	95.680.618,55
RECEITA TOTAL	57.096.997,26	66.699.068,22	74.559.943,00	81.102.096,37	88.401.285,05	96.357.400,71
DESPESAS CORRENTES (X)	54.424.868,70	52.070.022,38	66.009.206,00	70.380.983,04	76.715.271,51	83.619.645,95
Pessoal e Encargos Sociais	41.206.358,40	38.704.046,43	32.204.669,23	35.103.089,46	38.262.367,51	41.705.980,59
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.218.510,30	13.365.975,95	33.804.536,77	35.277.893,58	38.452.904,00	41.913.665,36
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	54.424.868,70	52.070.022,38	66.009.206,00	70.380.983,04	76.715.271,51	83.619.645,95
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	3.976.822,45	5.511.381,95	8.459.737,00	9.221.113,33	10.051.013,53	10.955.604,74
Investimentos	2.085.520,52	3.774.659,85	7.148.250,00	7.791.592,50	8.492.835,83	9.257.191,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	115.900,00	126.331,00	137.700,79	150.093,86
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.891.301,93	1.736.722,10	1.195.587,00	1.303.189,83	1.420.476,91	1.548.319,83
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.085.520,52	3.774.659,85	7.264.150,00	7.917.923,50	8.630.536,62	9.407.284,91
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	91.000,00	1.500.000,00	1.635.000,00	1.782.150,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI-a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	56.510.389,22	55.844.682,23	73.364.356,00	79.798.906,54	86.980.808,13	94.809.080,86
DESPESA TOTAL	58.401.691,15	57.581.404,33	74.559.943,00	81.102.096,37	88.401.285,04	96.357.400,69
Resultado Primário (IX - XVII)	253.583,55	9.488.997,49	672.987,00	733.555,83	799.575,86	871.533,79

Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará
ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF



PUBLICADO EM
30/06/2017

Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 2.017, de 26/06/2017
Revisor: WALMIR DE ARAÚJO ALVES
Assinatura: WALMIR DE ARAÚJO ALVES
Data: 01/07/2017

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	16.063.582,93	26.329.956,85	26.329.956,85	23.696.961,17	21.327.265,05	19.194.538,55
DEDUÇÕES (II)	-5.658.165,93	-4.158.376,21	437.251,02	393.525,91	354.173,32	318.755,98
Ativo Disponível	2.589.924,44	2.110.938,97	6.592.085,89	5.932.877,30	5.339.589,57	4.805.630,61
Haveres Financeiros	3.348.068,23	2.225.090,15	2.268.740,46	2.041.866,41	1.837.679,77	1.653.911,79
(-) Restos a Pagar Processados	11.596.158,60	8.494.405,33	8.423.575,33	7.581.217,80	6.823.096,02	6.140.786,42
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	21.741.748,86	30.488.333,06	25.892.705,83	23.303.435,26	20.973.091,73	18.875.782,57
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	21.741.748,86	30.488.333,06	25.892.705,83	23.303.435,26	20.973.091,73	18.875.782,57
Resultado Nominal	-5.548.429,61	8.746.584,20	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(g - f)

Notas.

- O cálculo das Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela S/N - Secretaria do Tesouro Nacional.
- Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2014 (R\$27.290.178,47)

Concórdia do Pará-PA, 26 de Abril de 2017

ELIAS G. SANTIAGO
Prefeito Municipal

CLÁUDINE D. M. BRITO
Contador CRC/PA nº 8223
SACM Administração e Finanças

WALMIR DE ARAÚJO ALVES

Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará
 ESTADO DO PARÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF



PUBLICADO EM
30/06/2017

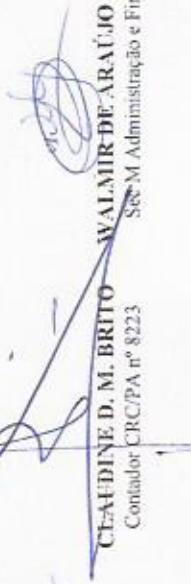
De conformidade com a Lei Municipal
 N° 26
 Julho de 2017

Walmir Britto Alves
 Walmir Britto Alves
 Prefeito Municipal

Sec. Municipal de Finanças (RS)

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	14.898.165,78	16.083.582,93	26.329.956,85	26.329.956,85	23.696.961,17	21.327.265,05	19.194.538,55
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	14.898.165,78	16.083.582,93	26.329.956,85	26.329.956,85	23.696.961,17	21.327.265,05	19.194.538,55
DEDUÇÕES (II)	-12.392.012,69	-5.658.165,93	-4.158.376,21	437.251,02	393.525,91	354.173,32	318.755,98
Ativo Disponível	989.420,47	2.589.924,44	2.110.938,97	6.592.085,89	5.932.877,30	5.339.589,57	4.805.630,61
Haveres Financeiros	1.136.420,63	3.348.068,23	2.225.090,15	2.268.740,46	2.041.866,41	1.837.679,77	1.653.911,79
(-) Restos a Pagar	14.517.853,79	11.596.158,60	8.494.405,33	8.423.575,33	7.581.217,80	6.823.096,02	6.140.786,42
Dívida Consolidada Líquida	27.290.178,47	21.741.746,86	30.488.333,06	25.892.705,83	23.303.435,26	20.973.091,73	18.875.782,57

Concórdia do Pará-PA, 26 de Abril de 2017


ELENA G. SANTIAGO
 Prefeito Municipal


CLÁUDINE D. M. BRITO
 Contador CRC/PA nº 8223


WALMIR DE ARAÚJO ALVES
 Sec. M Administração e Finanças



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
30/06/2017
conforme à Lei Municipal
nº 08.2009 de 08/04/2009
VIA ELETRÔNICA
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017



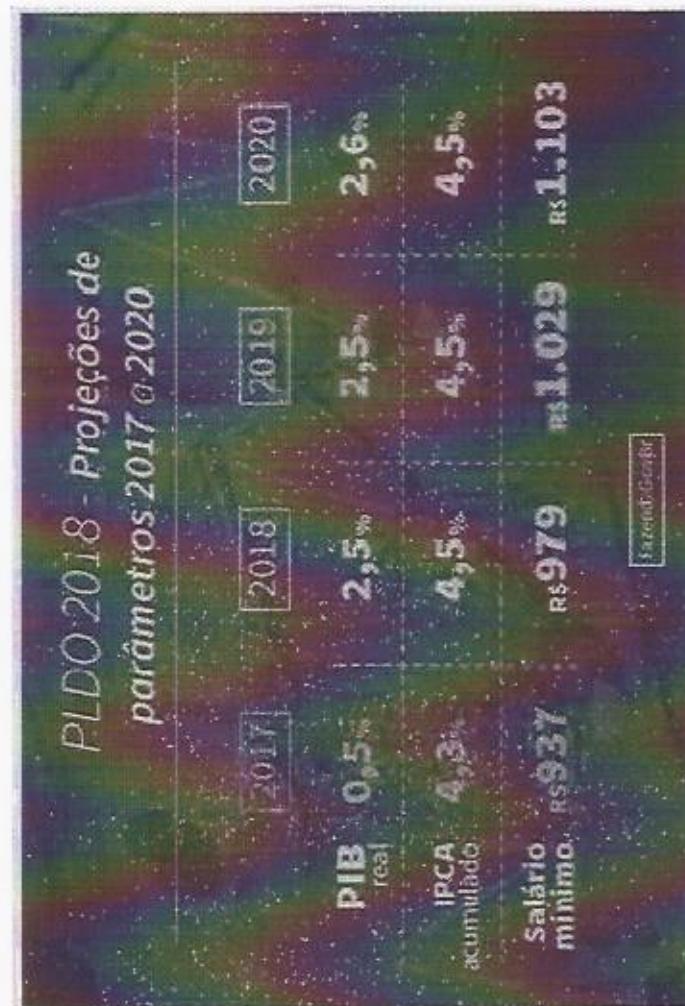
ÍNDICES ECONÔMICOS

PUBLICADO EM
20/06/2017
Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 04.1009 de 06/04/2017
Reservado ao Poder Executivo
Município de Administração
2017 a 2021

Hélio

Hélio
Município de Administração
2017 a 2021

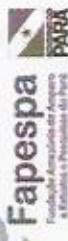
Governo divulga projeto da LDO para 2018



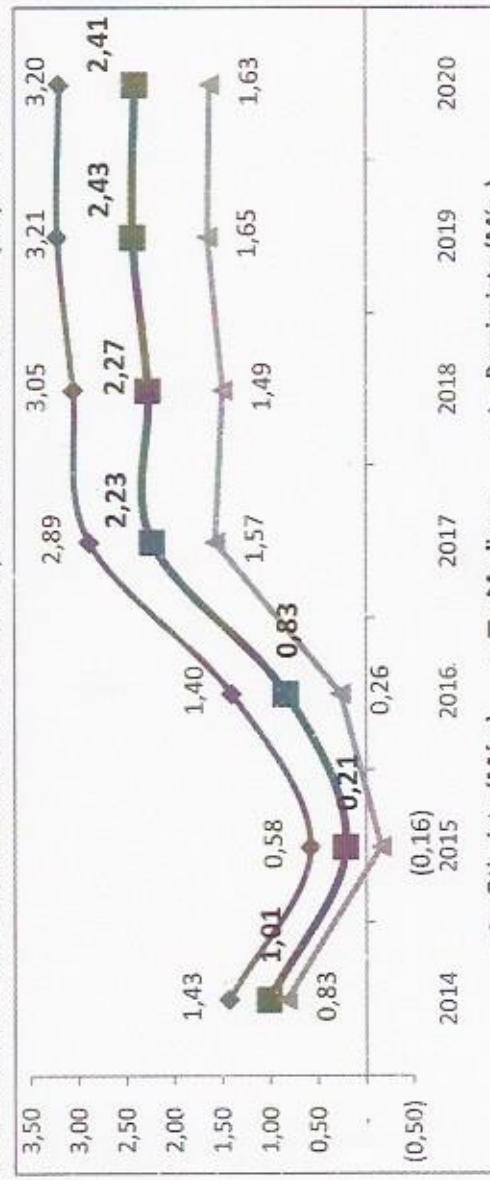
Estimativas e Projeções PIB Pará e Brasil

PUBLICADO EM

Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 4.462, de 04/04/2019

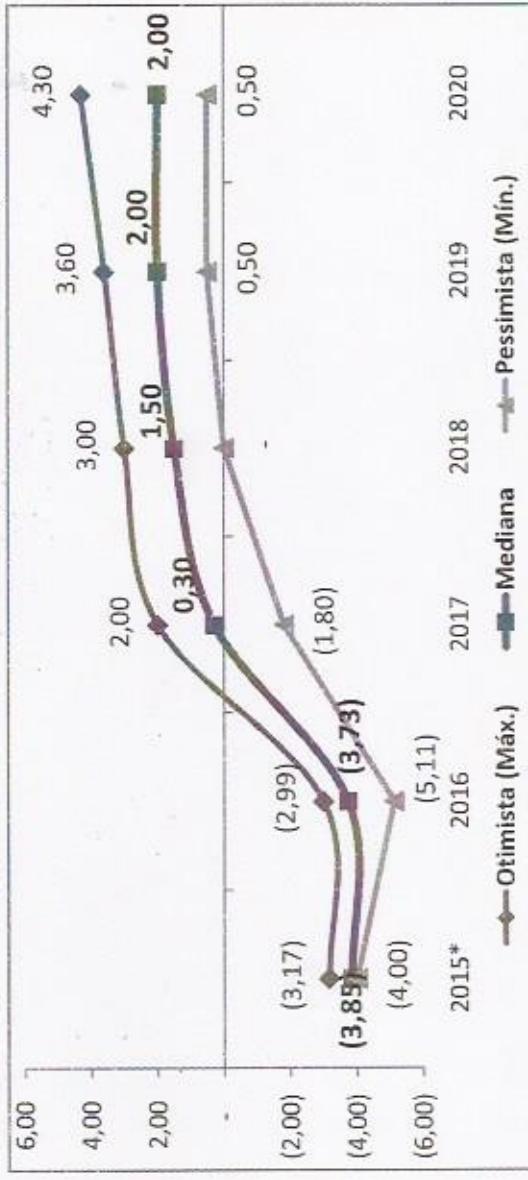


PIB PARÁ - Crescimento Real - Máximo, Mínimo e Mediana (%). 2015-2020



Fonte: FAPESPA, IBGE e BACEN (Relatório Focus 01/04/2016)
Nota: de 2014 a 2019, dados estimados com base na conjuntura atual (março/2016), portanto sujeitos a alteração.

PIB BRASIL - Crescimento Real - Máximo, Mínimo e Mediana (%) 2015-2020



Fonte: IBGE e BACEN (Relatório Focus 01/04/2016)
* Mediana representa o valor consolidado no ano PIB Trimestral (IBGE)

PIB Brasil e Pará, preços correntes, 2010-2020

Ano	PIB (R\$ 1.000.000)		
	Brasil	Pará	PIB (R\$ 1.000.000)
2010	3.885.847	82.691	82.691
2011	4.373.658	98.740	98.740
2012	4.805.913	106.819	106.819
2013	5.316.455	120.949	120.949
2014	5.687.309	133.576	133.576
2015	5.845.825	134.660	134.660
2016	6.145.344	139.117	139.117
2017	6.621.016	152.945	152.945
2018	7.151.174	165.907	165.907
2019	7.717.501	179.818	179.818
2020	8.314.338	194.556	194.556

PIB Per Capita Brasil e Pará 2010-2020

Ano	PIB per capita (R\$ 1.00)		
	Brasil	Pará	PIB per capita (R\$ 1.00)
2010	20.372	10.876	10.876
2011	22.735	12.842	12.842
2012	24.780	13.708	13.708
2013	26.446	15.176	15.176
2014	28.048	15.671	15.671
2015	28.879	16.264	16.264
2016	29.820	16.165	16.165
2017	31.884	16.537	16.537
2018	34.186	17.590	17.590
2019	36.635	18.761	18.761
2020	39.204	19.974	19.974

População de 2010-2014 estimadas pelo IBGE enviadas ao TCU referentes a
1º de julho do ano. 2015-2020 projeção populacional do IBGE, vef, 2013

* Mediana representa o valor consolidado no ano PIB Trimestral (IBGE)